

LEI Nº 3.749, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de R\$29.664,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), para as despesas que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de R\$29.664,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), a fim de atender às seguintes despesas relativas ao Convênio número 95/0559-00, celebrado com o Fundação Legião Brasileira de Assistência, vinculada ao Ministério do Bem-Estar Social:

11.01.3120-08.41.1852.56 - Material de Consumo	29.664,00
SOMA	29.664,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

- Recursos provenientes do Convênio	29.664,00
SOMA	29.664,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1995.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 1995.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-018/95

Publicação: Jornal Minas Gerais, nº 43, de 04/03/95.